



# Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)  
[gabinete@mariadafe.mg.gov.br](mailto:gabinete@mariadafe.mg.gov.br)



## DECRETO Nº 4.418, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Atualiza a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para vigorar no exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, da Lei Municipal nº 947, de 27 de dezembro de 1994 que consolidou a legislação tributária do Município de Maria da Fé;

DECRETA:

**Art. 1º** Para efeito de cobrança de IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano), atualização do m<sup>2</sup> (metro quadrado) será atualizado conforme percentuais do IGP-M/FGV em 5,45% para o exercício de 2023.

**Art. 2º** O valor do m<sup>2</sup> de construção para o exercício de 2023, base de cálculo do Imposto Predial será R\$311,93 (trezentos e onze reais e noventa e três centavos), das propriedades situadas dentro do perímetro urbano, conforme localização nas quadras e seções dos logradouros públicos estabelecidos no cadastro Imobiliário.

**Art. 3º** O valor final da propriedade será obtido com aplicação dos fatores de correção do terreno e da edificação, estabelecendo o “padrão do imóvel”, de acordo com suas características de construção e localização, sobre o resultado do cálculo do art. 2º deste decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 4.279/2022.

**ADILSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)  
[gabinete@mariadafe.mg.gov.br](mailto:gabinete@mariadafe.mg.gov.br)

